



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.101

João Pessoa - Quinta-feira, 29 de Novembro de 2012

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 33.520 de 28 de novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3712/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 867.000,00** (oitocentos e sessenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	660.000,00
06.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	00	50.000,00
SUB-TOTAL			710.000,00

26.102- DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	100.000,00
06.122.5067-1663- CONSTRUÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA POLÍCIA CIVIL	4490	00	57.000,00
TOTAL			157.000,00
TOTAL GERAL			867.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390	00	210.000,00
06.122.5046.4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	500.000,00
SUB-TOTAL			710.000,00

26.102- DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	100.000,00
06.722.5067-1714- EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	3390	00	57.000,00
SUB-TOTAL			157.000,00
TOTAL GERAL			867.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACÉLIA ALVIM DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.521 de 28 de novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3711/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.337.000,00** (um milhão trezentos e trinta e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.901 - FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067-2951- MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL	3390	00	1.337.000,00
TOTAL			1.337.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.901 - FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067-2951- MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL	4490	00	1.287.000,00
06.122.5067-4280-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE UNIDADES POLICIAIS	4490	00	50.000,00
TOTAL			1.337.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACÉLIA ALVIM DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.522 de 28 de novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3779/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.128.5311-1620- PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	3390	00	55.000,00
TOTAL			55.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.452.5311-1621- INFRAESTRUTURA DE ACESSO À EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	4490	00	55.000,00
TOTAL			55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACELBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.523 de 28 de novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3717/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7046- PENSÃO DO TESOURO	3190	01	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.843.0000-7006- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3290	01	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACELBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.524 de 28 de novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3716/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4490	56	600.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-1649- DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3390	56	170.000,00
12.361.5036-2758- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3350	56	350.000,00
	3390	56	80.000,00
TOTAL			600.000,00



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACÉLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.525 de 28 de novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º, incisos I e III, e 4º, inciso I, da Lei nº 9.870 de 14 de agosto de 2012, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3740/3758/3759/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 36.200.000,00 (trinta e seis milhões, duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	10	32.000.000,00
10.301.5154-4734- AMPLIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NA ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA	3390	72	200.000,00
10.302.5154-4066- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TRAUMAS DE JOÃO PESSOA	3390	10	4.000.000,00
TOTAL			36.200.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 4º, inciso I, da Lei nº 9.870, de 14 de agosto de 2012, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5154-2260- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	3390	10	1.100.000,00
10.302.5154-1691- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	4490	10	4.000.000,00
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390	72	200.000,00
	4490	10	4.000.000,00
10.302.5154-4052- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA	3390	10	1.000.000,00
10.302.5154-4059- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE MONTEIRO	3390	10	500.000,00
10.302.5154-4060- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PATOS	3390	10	2.500.000,00
10.302.5154-4063- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS	3390	10	1.000.000,00
10.302.5154-4065- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE SOUSA	3390	10	1.000.000,00

10.302.5154-4067- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TRAUMAS DE CAMPINA GRANDE	3390	10	14.500.000,00
10.302.5154-4772- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TAPEROÁ	3390	10	4.000.000,00
10.303.5154-1837- CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ONCOLOGIA DE PATOS	4490	10	1.400.000,00
10.305.5154-4719- FORTALECIMENTO E DESCENTRALIZAÇÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS ESTADUAIS (LACEN)	3390	10	1.000.000,00
TOTAL			36.200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACÉLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.526 de 28 de novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3763/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3390	70	500.000,00
06.122.5046-4218- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390	70	380.000,00
06.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	70	1.700.000,00
TOTAL			2.580.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	70	300.000,00
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	150.000,00
	4490	70	2.000.000,00
06.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	70	130.000,00
TOTAL			2.580.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACÉLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.527 de 28 de novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3641/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 278.950,32 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais, trinta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

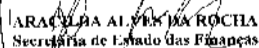
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	70	50.000,00
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	105.950,32
	4490	70	100.000,00
20.606.5183-4425- ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES FAMILIARES	3390	70	23.000,00
TOTAL			278.950,32

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação, em relação aos recursos da Receita de Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACÉLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.528 de 28 de novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3789/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.901- FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	06	80.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.901- FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS E DA HUMANIZAÇÃO	3390	06	80.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACÉLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.529 de 28 de novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3580/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.242.5101-4373- APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	4490	06	410.000,00
TOTAL			410.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACÉLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.530 de 28 de novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3776/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.203- COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	70	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.203- COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7013- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190	70	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACÉLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.531 de 28 de novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º, inciso I, e 4º, inciso I, da Lei nº 9.870, de 14 de agosto de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3729/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 444.000,00** (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	01	444.000,00
TOTAL			444.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 4º, inciso I, da Lei nº 9.870, de 14 de agosto de 2012, conforme discriminação a seguir:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190	01	444.000,00
TOTAL			444.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACÉLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.532 de 28 de novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3748/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 883.640,00** (oitocentos e oitenta e três mil seiscientos e quarenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

33.000 - PROJETO COOPERAR
33.101 - PROJETO COOPERAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.244.5175-1659- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS	4450	00	166.015,00
	4450	48	717.625,00
TOTAL			883.640,00

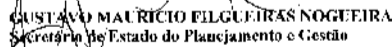
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

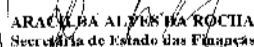
33.000 - PROJETO COOPERAR
33.101 - PROJETO COOPERAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.244.5175-1588- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	4450	00	150.000,00
	4450	48	16.015,00
04.244.5175-1661- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS	4450	00	16.015,00
	4450	48	717.625,00
TOTAL			883.640,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACÉLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.533 de 28 de novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3721/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos reais mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3391	00	100.000,00
06.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	00	100.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	00	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACELIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.534 de 28 de novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3754/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
15.201- INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMALHO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2996- ATENDIMENTO A USUÁRIOS DOS SETORES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APOIO HOSPITALAR	4490	00	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
15.201- INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMALHO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2996- ATENDIMENTO A USUÁRIOS DOS SETORES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APOIO HOSPITALAR	3390	00	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACELIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.535 de 28 de novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3732/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7051- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390	83	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7051- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4490	83	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACELIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.536 de 28 de novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3731/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.261.200,00** (um milhão duzentos e sessenta e um mil, e duzentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.101- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	00	1.261.200,00
TOTAL			1.261.200,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

01.000- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.101- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	399.000,00
01.122.5046.4203- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390	00	9.000,00
01.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	00	9.000,00
01.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	42.300,00
01.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390	00	12.000,00
	3391	00	9.900,00
01.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	180.000,00
	4490	00	600.000,00
TOTAL			1.261.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACELY ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 129/2012

João Pessoa, 23 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

Considerando o que preceitua o artigo 8º, VII, da Lei 7.068 de abril de 2002, que cria o Sistema Unificado de Defesa Agropecuária – SUDA c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

Considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
São José de Piranhas	Paulo Henrique Ferreira	8048	Prefeitura	2425/2012	399

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


MARENILSON BATISTA DA SILVA
Secretário de Estado

INSITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRICOLA DO ESTADO DA PARAIBA

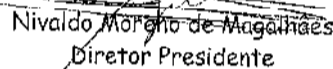
PORTARIA/PRESI/Nº26/2012

Cabedelo 26 de novembro de 2012

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRICOLA DO ESTADO DA PARAIBA – INTERPA/PB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107/2011, publicado no DOE do dia 03 de janeiro de 2011, c/c o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14 de dezembro de 1994.

RESOLVE:

Constituir a Comissão, composta pelos seguintes servidores: RAIMUNDO PEIREIRA LIMA, Matrícula nº 6076-3, ORESTES JOSÉ DOS PRAZERES FILHO, Matrícula nº 7908-1 e CARLOS EDUARDO GOMES PEREIRA, Matrícula nº 6018-6, para sob a Presidência do primeiro, apurar em toda sua plenitude através de procedimento administrativo, a responsabilidade sobre o acidente ocorrido no dia 25 de novembro de 2012, no KM 69,8 da Rodovia BR-426 no Município de Piancó-PB, envolvendo o FIAT UNO, Placa NNO-3478/PB, Ano 2005/2006, Código do Renavan 87228219-8, de propriedade desta Autarquia, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 20(vinte) dias, a partir desta data.


Nivaldo Moreno de Magalhães
Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOLANEA

PORTARIA Nº 00031/2012/SOL 20 de Novembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE SOLANEA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 160597765;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/11/2012.


1473958 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

Anexo da Portaria Nº 00031/2012/SOL

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.059.776-5	COOPERATIVA AGRICOLA MIXTA DE SOLANEA LTDA	R DR JOSE AMANCIO RAMALHO, Nº 00179 - CENTRO	SOLANEA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00035/2012/CEG 14 de Novembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1335622012-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/

ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/11/2012.


1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 00035/2012/CEG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.137.054-3	HELLINE BERNARDO GALDINO PONTES	R LEONEL FERRAZ, Nº 247 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.167.246-9	MERCIO VIEIRA CLAUDINO	R HENRIQUE PACIFICO, Nº 07 - PRIMAVERA	GUARABIRA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00036/2012/CEG 14 de Novembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1341762012-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);


Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/11/2012.


1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 00036/2012/CEG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.148.513-8	MERCIA MASSENA DA SILVA	AV DOM PEDRO II, Nº 335 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.162.692-0	JOEL WILLIAM ENEDINO DA SILVA	AV DOM PEDRO II, Nº 335 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.449-1	PRISCILA ANDRADE DOS SANTOS	AV DOM PEDRO II, Nº 253 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.172.980-0	ELAINE FARIAS DOS SANTOS	AV DOM PEDRO II, Nº 364 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.147.995-2	ANNA KAROLINA FERNANDES AMORIM	AV DOM PEDRO II, Nº 0340 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.184.935-0	LUCIA MARIA SOUZA DA COSTA	R MANOEL FRANCELINO, Nº 05 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.113.363-0	G DIAS & CIA LTDA	R PROFESSOR CLEODON COELHO, Nº 846 - NOVO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.186.444-9	CRISTIANO DA COSTA DE SOUSA	R GETULIO VARGAS, Nº 752 - CENTRO	ALAGOA GRANDE / PB	NORMAL
16.081.997-0	VERA LUCIA EVARISTO DA SILVA	ROD PB 055, Nº - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.157.242-1	MARIA JOSE CAVALCANTE DE FREITAS	AV OSMAR DE AQUINO, Nº 260 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.110.027-9	LUIZ OLIVEIRA SERRANO	AV PADRE INACIO DE ALMEIDA, Nº 00012 - CENTRO	GUARABIRA / PB	FORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BAYEUX

PORTARIA Nº 00015/2012/BAY 13 de Novembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1339942012-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1477528 - IRAN VASCONCELOS

Anexo da Portaria Nº 00015/2012/BAY

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.160.573-7	VLADEMIR GALDINO PONTES	R ANTONIO JERONIMO, Nº 135 - RIO DO MEIO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.181.336-4	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SILVA LTDA	AV MARECHAL RONDON, Nº 729 - RIO DO MEIO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.148.033-0	SIDNEY FERREIRA DA SILVA ME	R VALDECI TORRES, Nº 140 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB	FORTE
16.161.319-5	MRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R JOAO XXIII, Nº 263 - SESI	BAYEUX / PB	NORMAL
16.153.349-3	LUCIA MARIA SILVA DOS SANTOS	R TENENTE JOSE HELENO, Nº 110 - SESI	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.168.681-8	JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS ME	LARGO MERCADO, Nº 224 - IMACULADA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.109.590-9	OLICO RENOVA DORA DE PNEUS LTDA	ROD BR 101 KM 06, Nº s/n - MANGUNHOS	BAYEUX / PB	NORMAL
16.151.570-3	HOT FIBER INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS REFORCADOS LTDA	R DAURA SARAIVA, Nº S/N - AEROPORTO	BAYEUX / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00254/2012/RJP 1 de Outubro de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0088382011-0, 0622842011-9, 0688532011-0, 0716822011-0, 0732412011-3;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/2012.

Publicada no DOE 30.10.12.

Republicada por incorreção.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00254/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.183.142-7	GONCALVES E CUNHA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 1776 - EXPEDICIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.179.127-1	STENIO MAGNO GONCALVES MAGALHAES	R ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, Nº 2957 - JARDIM OCEANIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.919-4	XISMENIO ANDRADE DE CARVALHO	R VISCONDE DE PELOTAS, Nº 189 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.183.872-3	CRONOS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS	AV ARAGAO E MELO, Nº 887 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.165.079-1	IVANDRO DE MEDEIROS MONTEIRO	AV SANTA CATARINA, Nº 859 - MANDACARU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 00010/2012/CRO 16 de Outubro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1007322012-9;

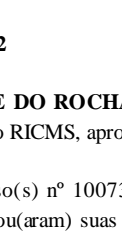
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/10/2012.


1385536 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00010/2012/CRO

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.130.062-6	ALCIDES CARNEIRO DE FREITAS	R CIRILO VIEIRA, Nº 109 - CENTRO	RIACHO DOS CAVALOS / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PEDRAS DE FOGO**

PORTARIA Nº 00006/2012/PEF 17 de Outubro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE PEDRAS DE FOGO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1213482012-8;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/10/2012.


0826596 - JANDUY ROCHA LUCENA

Anexo da Portaria Nº 00006/2012/PEF

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.171.250-9	SAMUEL ANDRADE DE ARCANDES 06866494435	FERNANDO TRAJANO DA ROCHA, Nº 8 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	NORMAL
16.188.206-4	SEVERINA TAVARES MENDES 61233366491	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº SN - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	NORMAL
16.011.604-0	COMERCIAL COSTA LTDA	R JOSE LINS DO REGO, Nº 203 - CENTRO	PILAR / PB	NORMAL

**PBPrev - Paraíba
Previdência**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4880**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 12145-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 1º Tenente da PM **LUIZ JOSÉ DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 513.247-9, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 12 de novembro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4841**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8284-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Tenente BM **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**, matrícula nº. 514.901-1, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 29 de outubro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4842**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8860-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o Major da PM **JANILDO ROCHA BARBOSA**, matrícula nº. 513.390-4, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 29 de outubro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4843**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no

art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9597-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o Major da PM **WELLINGTON DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº. 512.503-1, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 29 de outubro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4844**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8866-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 3º Sargento PM **GILBERTO GOMES DE LIMA**, matrícula nº. 510.771-7, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 29 de outubro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4845**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10394-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o SUB-TENENTE da PM **JUCELINO CANDIDO DE MOURA**, matrícula nº. 512.547-2, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 29 de outubro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4846**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10395-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM **JORGE LUIZ MARTINS**, matrícula nº. 512.762-9, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 29 de outubro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4847**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10404-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM **PAULO ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº. 512.373-9, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 29 de outubro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4848**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8864-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM **JOSÉ SANDRO PINHEIRO DE SOUSA**, matrícula nº. 512.845-5, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 29 de outubro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4849**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10421-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM **FRANCISCO TARCISO DA SILVA**, matrícula nº. 510.636-2, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 29 de outubro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4850**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10410-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **ANTONIO RÔMULO DE LIMA**, matrícula nº. 512.719-0, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 29 de outubro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4851**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10403-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **MARCOS FERREIRA DA PAIXÃO**, matrícula nº. 513.184-7, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 29 de outubro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4853**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10409-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **LUIZ PETRONIO SOARES DA SILVA**, matrícula nº. 512.476-0, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 29 de outubro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4854**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11911-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o CORONEL da PM **EVERALDO DUTRA BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº. 515.520-7, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 31 de outubro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4855**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11904-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente da PM **EDGLEY ALVES SOUSA**, matrícula nº. 512.626-6, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 31 de outubro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4856**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11897-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente da PM **FRANCISCO BENILSON FERREIRA**, matrícula nº. 512.842-1, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 31 de outubro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4857**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11907-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º Sargento da PM

IVANILTON TORRES, matrícula nº. 511.433-1, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 31 de outubro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4858**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11900-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **MARCOS AURÉLIO LIRA DA SILVA**, matrícula nº. 518.796-6, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 31 de outubro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4859**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11906-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA CÂNDIDO**, matrícula nº. 512.104-3, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 31 de outubro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4860**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11893-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º Sargento da PM **HUMBERTO CAVALCANTI**, matrícula nº. 511.809-3, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 31 de outubro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4861**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11910-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **CARLOS ANTONIO BATISTA SILVA**, matrícula nº. 510.989-2, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 31 de outubro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4863**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11901-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **JOSÉ JAIR SIMÕES DA SILVA**, matrícula nº. 511.834-4, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 31 de outubro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4864**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11879-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **JOÃO HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº. 513.108-1, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 31 de outubro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4865**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11880-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **MARCOS ANTONIO SOARES DA SILVA**, matrícula nº. 513.126-0, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 31 de outubro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4866**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11902-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **EURIMAR BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº. 512.642-8, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 31 de outubro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4867**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11898-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **SEVERINO CARLOS DE ARAÚJO CARVALHO**, matrícula nº. 515.435-9, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 31 de outubro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4868**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11905-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **RAIMUNDO DANTAS PEREIRA**, matrícula nº. 512.750-5, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 31 de outubro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4869**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11894-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **JOÃO BATISTA DE PAULA FILHO**, matrícula nº. 512.160-4, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 31 de outubro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4870**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11908-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **CLÁUDIO ALVES DA COSTA**, matrícula nº. 512.375-5, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 31 de outubro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4878**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 12146-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **JAMACY DA CUNHA SANTOS**, matrícula nº. 514.320-9, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 12 de novembro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4879**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 12147-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **MARCOS ANTONIO DE FARIAS**, matrícula nº. 511.450-1, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 12 de novembro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4881**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11913-12,

RESOLVE

Reformar “ex-offício” do Coronel da PM **ROMILDO HENRIQUES DOS ANJOS**, matrícula nº. 508.003-7, conforme o disposto no “**art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 20/1998, c/c os arts. 93 e 94, inciso I, alínea “a” da Lei nº 3.909/77; 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93**”.

João Pessoa, 12 de novembro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4882**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1079512,

RESOLVE

Reformar “ex-offício” o 3º Sargento da PM **ROZILDO GALDINO LOPES**, matrícula nº. 500.184-6, conforme o disposto no “**art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 20/1998, c/c os arts. 93 e 94, inciso I, alínea “c” da Lei nº 3.909/77; 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93**”.

João Pessoa, 12 de novembro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4883**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8882-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “ex-offício” do Coronel da PM **FERNANDO ANTÔNIO FERNANDES BELTRÃO**, matrícula nº. 511.770-4, conforme o disposto no “**art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 20/1998, c/c os arts. 93 e 94, inciso I, alínea “a” da Lei nº 3.909/77; 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93**”.

João Pessoa, 14 de novembro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4884**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10640-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “ex-offício” do Coronel da PM **CARLOS ANTÔNIO DE MEDEIROS**, matrícula nº. 511.768-2, conforme o disposto no “**art. 42, §1º, da**

Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 20/1998, c/c os arts. 93 e 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 3.909/77; 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93".

João Pessoa, 14 de novembro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4885**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10639-12, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "ex-offício" do Coronel da PM **CARLOS ALBERTO ELEOTÉRIO GUIMARÃES**, matrícula nº. 511.874-3, conforme o disposto no "art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 20/1998, c/ c os arts. 93 e 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 3.909/77; 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93".

João Pessoa, 14 de novembro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4886**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9834-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "ex-offício" do Coronel da PM **LIONALDO LINO DOS SANTOS**, matrícula nº. 512.023-3, conforme o disposto no "art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 20/1998, c/c os arts. 93 e 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 3.909/77; 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93".

João Pessoa, 14 de novembro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4961**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 12949-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM **MARCOS ANTONIO CAVALCANTE ARAÚJO**, matrícula nº. 512.430-1, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 21 de novembro de 2012.

Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/ /GP/ Nº 533 /2012

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. DEFERIU o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
01	8456.12	ANTONIO MATIAS BANDEIRA	5.360.1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	8482.12	EDUARDO ANDRADE VELOSO	122.392.5	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	13775.11	FRANCISCO TIMOTEO DE SOUSA	91.550.5	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	8644.12	GENIVAL DA SILVA	120.060.7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	10282.12	MARIA EDENIR TORRES VALDEVINO	66.366.2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	10146.12	MARIA DO SOCORRO VIEIRA	468.972.1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
07	10377.12	DA SILVA AGOSTINHO NUNES FILHO	426.676.8	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 27 de novembro de 2012.

Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPREV

**Secretaria de Estado
da Cultura**

FUNDAÇÃO ERNANI SATYRO

Portaria nº 011/2012

Patos - PB, 06 de Novembro de 2012.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ERNANI SATYRO – FUNES – no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **SEVERINO AMANCIO DE MORAIS NETO**, matrícula 880032-4, Diretor da Programação Cultural, para exercer as atribuições previstas no art. 66 do Decreto nº 33.050 de 25/06/2012.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

José Lacerda Brasileiro

José Lacerda Brasileiro
Presidente da FUNES

**Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 520/2012-DS

João Pessoa, 26 de novembro de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

Considerando o teor da Portaria nº 495/2012-DS, de 09 de novembro de 2012, publicada no D.O.E do dia 10 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I-Destituir **Erika Ayres de Moura Macêdo**, matrícula nº 1415-0, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deste Departamento, bem como da função de secretária da referida Comissão.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 521/2012-DS

João Pessoa, 26 de novembro de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

Considerando o teor da Portaria nº 508/2012-DS, de 20 de novembro de 2012, publicada no D.O.E do dia 22 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I-Designar a servidora **Erika Ayres de Moura Macêdo**, matrícula nº 1415-0, como membro da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deste Departamento e também para desempenhar a função de secretária da referida Comissão.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

**Secretaria de Estado
da Educação**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE**

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
08/11/2012	0005711-5/2012	315/2012	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO INTERACTIVO COLÉGIO E CURSOS, LOCALIZADO NA AV. PRESIDENTE CAFÉ FILHO, 692 – BESSA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR MARIA DE LOURDES GOMES - ME – CNPJ 14.059.226/0001-72.
08/11/2012	0023490-0/2010	316/2012	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO COLÉGIO EVANGÉLICO MARANATA,

			LOCALIZADO NA RUA COMERCIANTE ALFREDO FERREIRA DA ROCHA, 2590 - MANGABEIRA IV, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR JOSELI CONSERVA DA SILVA - CNPJ 24.283.574/0001-82.
08/11/2012	0019318-4/2012	317/2012	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR PAULA ROMAN RIBA, NA ESPANHA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
08/11/2012	0019328-5/2012	318/2012	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR AINA ROMAN RIBA, NA ESPANHA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
08/11/2012	0024668-8/2012	319/2012	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR IGOR LEITE LOPES LIMA, NA ESPANHA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
08/11/2012	0000662-5/2011	320/2012	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, NO COLÉGIO GERAÇÃO CRIANÇA LTDA., LOCALIZADO NA RUA IRANI ALMEIDA DE MENESES, 515 - JOÃO PAULO II, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO COLÉGIO GERAÇÃO CRIANÇA LTDA. - CNPJ 13.071.133/0001-09.
08/11/2012	0005711-5/2012	321/2012	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO, NO INTERACTIVO COLÉGIO E CURSOS, LOCALIZADO NA AV. PRESIDENTE CAFÉ FILHO, 692 - BESSA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR MARIA DE LOURDES GOMES - ME - CNPJ 14.059.226/0001-72.
08/11/2012	0005711-5/2012	322/2012	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NO INTERACTIVO COLÉGIO E CURSOS, LOCALIZADO NA AV. PRESIDENTE CAFÉ FILHO, 692 - BESSA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR MARIA DE LOURDES GOMES - ME - CNPJ 14.059.226/0001-72.

José Francisco de Melo Neto
Presidente do CBE/PB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/1151/2012

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11, § 1º da lei estadual nº. 8.442/2007; CONSIDERANDO o resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho - PAD, realizado conforme determina as resoluções UEPB/CONSUNI/021/2010 e 035/2010;

RESOLVE:

Promover o servidor abaixo relacionado à classificação indicada, aumentando uma referência por tempo de serviço, com efeitos retroativos ao mês de admissão.

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual	Mês Admissão
11.945/2012	1.00065-9	Maria Lúcia Dias Almeida	B-II-10/T40	B-II-11/T40	Outubro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 07 de novembro de 2012.

Prof.ª Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

PORTARIA/UEPB/GR/1155/2012

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VI, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Determinar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA, instaurar **Sindicância** relativa ao processo nº. 11.134/2012, a fim de apurar em toda sua extensão a prática de furto de equipamentos ocorrido em 01/10/2012, no laboratório da UEPB (antiga CAGEPA), localizado na Rua Noujaim Habib, Catolé, Campina Grande - PB.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 08 de novembro de 2012.

PORTARIA/UEPB/GR/1166/2012

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 da lei estadual nº. 8.441/2007; CONSIDERANDO o resultado final do Processo de Avaliação do Desempenho Docente, realizado conforme determina a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/031/2009;

RESOLVE:

Promover os professores abaixo à classificação indicada, aumentando um nível na classe atual, com efeitos retroativos ao fim do interstício avaliado.

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual	Fim do Interstício
12.605/2012	1.22516-2	Josefa Josete da Silva Santos	PM E-B-DE	PM E-C-DE	Agosto/2012
12.605/2012	1.22448-4	Maria de Lourdes da Silva Leandro	PDR-B-DE	PDR-C-DE	Setembro/2012
12.605/2012	1.22377-1	Maria do Socorro Pontes de Souza	PME-A-DE	PME-B-DE	Agosto/2012
12.605/2012	1.20828-4	Railda Fernandes Alves	PDR-B-DE	PDR-C-DE	Outubro/2012
12.605/2012	3.22502-0	Rita de Cassia da Rocha Cavalcante	PME-A-DE	PME-B-DE	Setembro/2012
12.605/2012	1.22435-2	Vanda Lucia dos Santos	PDR-B-DE	PDR-C-DE	Agosto/2012

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 22 de novembro de 2012.

PORTARIA/UEPB/GR/1183/2012

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da lei estadual nº. 8.441/2007;

RESOLVE:

Promover os seguintes professores à classificação indicada:

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
12.605/2012	2.23390-8	Fabio Agra de Medeiros Napoles	PME-C-DE	PDR-A-DE
12.605/2012	1.23216-9	José Lamartine da Costa Barbosa	PME-C-DE	PDR-A-DE
12.605/2012	1.23698-9	Marta Lucia de Souza Celino	PME-C-DE	PDR-A-DE

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 22 de novembro de 2012.

PORTARIA/UEPB/GR/1185/2012

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso III, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Suspende o professor **Claudionor de Albuquerque Farias**, matrícula nº 1.20853-5, lotado no Departamento de Química do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT por um período de 90 dias em virtude da conclusão do inquérito administrativo realizado através do Processo Administrativo Disciplinar nº 08.671/2011 conforme parecer constante no processo nº 12.397/2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 23 de novembro de 2012.

PORTARIA/UEPB/GR/1192/2012

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar SOLANGE MARIA NORJOSA GONZAGA, matrícula nº. 1.21228-1, lotado(a) no(a) Departamento de Filosofia e Ciências Sociais do Centro de Educação - CEDUC, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO**, símbolo NDC-2, do(a) Curso de Licenciatura em Filosofia, de acordo com o processo nº 10.906/2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 27 de novembro de 2012.

PORTARIA/UEPB/GR/1193/2012

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE, matrícula nº. 1.21243-5, lotado(a) no(a) Departamento de Filosofia e Ciências Sociais do Centro de Educação - CEDUC, do cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO**, símbolo NDC-3, do(a) Curso de Licenciatura em Filosofia, de acordo com o processo nº 10.906/2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 27 de novembro de 2012.

PORTARIA/UEPB/GR/1194/2012

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear VALMIR PEREIRA, matrícula nº. 1.25315-7, lotado(a) no(a) Departamento de Filosofia e Ciências Sociais do Centro de Educação - CEDUC, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CURSO**, símbolo NDC-2, do(a) Curso de Licenciatura em Filosofia - Departamento de Filosofia e Ciências Sociais - CEDUC, de acordo com o processo nº 10.906/2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 27 de novembro de 2012.

PORTARIA/UEPB/GR/1195/2012

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear MARIA SIMONE MARINHO NOGUEIRA, matrícula nº. 1.22474-3, lotado(a) no(a) Departamento de Filosofia e Ciências Sociais do Centro de Educação - CEDUC, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO**, símbolo NDC-3, do(a) Curso de Licenciatura em Filosofia - Departamento de Filosofia e Ciências Sociais - CEDUC, de acordo com o processo nº 10.906/2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 27 de novembro de 2012.

Prof.ª Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESENHA/UEPB/GR/0195/2012

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo de pedido de **Averbação de Tempo de Serviço**, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.1998, e ao artigo 88, Inciso II "d", da LEI Complementar nº 39 de 26.12.1985.

Lotação	Processo	Matrícula	Nome
CH-DLE	12.408/2012	3.21062-6	Maria Dorotéa da Silva

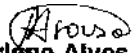
Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 19 de novembro de 2012.

RESENHA/UEPB/GR/0197/2012

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CH-DHG	06.297/2012	3.21073-1	Wolffagon Costa de Araújo	Mudança de Classe

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 19 de novembro de 2012.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/071/2012

Homologa a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/070/2012 que aprova o Regimento do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMT.

O **CONSUNI - Conselho Universitário da Universidade Estadual da Paraíba**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 30, do Estatuto da Instituição e, **CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Universitário em reunião ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologa a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/070/2012 que aprova o Regimento do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Campina Grande (PB) 23 de novembro de 2012.

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/072/2011

Cria o Museu de Arte Popular da Paraíba, e dá outras providências.

O **CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB)**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da Instituição, e:

CONSIDERANDO que a implantação do Museu como um espaço interativo e permanente de produção, divulgação e popularização do conhecimento é de profunda importância; **CONSIDERANDO** decisão pleno deste Egrégio Conselho, em reunião ordinária do dia 07 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Museu de Arte Popular da Paraíba - MAPP, da Universidade Estadual da Paraíba.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campina Grande PB, 07 de dezembro de 2011.

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/072/2012

Cria o Museu Assis Chateaubriand - MAC/UEPB, e dá outras providências.

O Conselho Universitário - **CONSUNI** da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, e:

CONSIDERANDO que a implantação do Museu como espaço interativo e permanente de produção, divulgação e popularização do conhecimento é de profunda importância por sua relevância sócio-educativa;

CONSIDERANDO decisão deste Egrégio Conselho em reunião ordinária, realizada em 23 de novembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Museu Assis Chateaubriand - MAC da Universidade Estadual da Paraíba na cidade de Campina Grande/PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Campina Grande (PB) 23 de novembro de 2012.

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/073/2011

Cria o Museu do Conhecimento na UEPB, e dá outras providências.

O **CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB)**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da Instituição, e:

CONSIDERANDO que a implantação do Museu como um espaço interativo e permanente de produção, divulgação e popularização do conhecimento é de profunda relevância; **CONSIDERANDO** que a proposta é de integração do espaço com a comunidade, destinado a promover intercâmbio, convivência e discussões em torno da prática do saber científico;

CONSIDERANDO decisão plena deste Egrégio Conselho, em reunião ordinária do dia 07 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Museu do Conhecimento da Universidade Estadual da Paraíba.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande PB, 07 de dezembro de 2011.

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/080/2012

Cria o Núcleo de Mídias da UEPB e dá outras providências.

O **CONSUNI - Conselho Universitário da Universidade Estadual da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição em seu artigo 31, inciso, particularmente, observando o disposto nos artigos 127 e 128 e,

CONSIDERANDO a importância da transparência como um dos objetivos essenciais da moderna Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a divulgação das atividades da Instituição interna e externamente;

CONSIDERANDO a possibilidade de produção de conteúdo midiático, através da Coordenadoria de Comunicação da UEPB para distribuição interna e externa, assegurando a disseminação de informações de interesse público, como ações, projetos e serviços.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Núcleo de Mídias, Machado Bitencourt, vinculado a Coordenadoria de Comunicação da UEPB.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande/PB 23 de novembro de 2012.

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/081/2012

CONCEDE O TÍTULO DOUTOR HONORIS CAUSA A DOM JOSÉ MARIA PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Conselho Universitário - CONSUNI**, da Universidade Estadual da Paraíba, com fundamento no que dispõe o Artigo 96, IV, g, do Estatuto da Instituição, e:

CONSIDERANDO a importância do Arcebispado de D. José Maria Pires (1966 - 1995) no Estado da Paraíba para o processo de integração dos segmentos sociais excluídos.

CONSIDERANDO os relevantes serviços criados em sua gestão na Arquidiocese da Paraíba, a exemplo do Centro de Defesa dos Direitos Humanos, na Arquidiocese da Paraíba, voltado para o apoio e assessoria aos movimentos sociais, bem como aos perseguidos, presos e torturados pela Ditadura Militar.

CONSIDERANDO que o agraciado com o Título de Doutor Honoris Causa é portador de notório saber, consignado em vários livros publicados e que transmite sua sabedoria e visão de mundo através de palestras e conferências em Universidades.

CONSIDERANDO decisão unânime aprovada com louvor deste Egrégio Conselho em reunião ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a **Dom José Maria Pires**, Arcebispo Emérito da Paraíba (1966-1995), o título de **DOUTOR HONORIS CAUSA** da Universidade Estadual da Paraíba.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/082/2012

Cria a Central Integrada de Atenção à Saúde - CIAS/CCBS no Câmpus I, e dá outras providências.

O **Conselho Universitário - CONSUNI** da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que dispõe o Art. 31, inciso III do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO que a finalidade da Central Integrada de Atenção à Saúde - CIAS, é de orientar, organizar e integrar promovendo ações de saúde no âmbito do CCBS, mediante articulação entre a prestação de serviços, atividades de ensino, pesquisa e extensão;

CONSIDERANDO o que consta no processo 10.731/2010; **CONSIDERANDO** decisão deste Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2012;

RESOLVE,

Art. 1º - Criar no âmbito do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, no Câmpus I, Campina Grande/PB, a Central Integrada de Atenção à Saúde - CIAS/CCBS;

Art. 2º - O CIAS/CCBS terá estrutura e funcionamento definidos em Regimento aprovado pelo CONSUNI;

Art. 3º - Os cargos indicados no Regimento Geral e suas Respectivas atribuições, somente poderão ter efetividade após aprovação de Resolução específica pelo CONSUNI;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
Campina Grande/PB, 23 de novembro de 2012.

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/084/2012

Cria o Curso de Especialização em Contabilidade de Custos para Tomada de Decisão, e dá outras providências.

O **Conselho Universitário - CONSUNI** da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que dispõe o Art. 31, inciso III do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO que o curso tem como objetivo analisar as dimensões teóricas e pragmáticas da contabilidade, de modo a qualificar recursos humanos de acordo com as exigências do mercado global e competitivo.

CONSIDERANDO o que consta no processo 09.588/2012;

CONSIDERANDO decisão deste Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2012;

RESOLVE,

Art. 1º - Criar o Curso de Especialização em Contabilidade de Custos para Tomada de Decisão, no Centro de Ciências Sociais e Aplicadas - CCSA, no Câmpus I - Campina Grande/PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação Campina Grande/PB, 23 de novembro de 2012.

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/085/2012

CRIA O FESTIVAL DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DA UEPB - COMUNICURTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)**, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 46, VI, do Estatuto da Instituição, e,

CONSIDERANDO a possibilidade de formação e grande demanda de produção, a UEPB vem incentivar e suprir as necessidades desse segmento;

CONSIDERANDO a grande importância tanto em produção como participação popular de um dos maiores festivais Audiovisuais o Comunicurtas-UEPB;

CONSIDERANDO que a UEPB entende e promove essa democratização como um movimento que inclui a acessibilidade ao consumo cultural e também a experiência da produção de bens audiovisuais como patrimônio cultural;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Festival de Produção Audiovisual Comunicurtas da Universidade Estadual da Paraíba, que será vinculado ao Curso de Comunicação Social do Centro de Ciências Sociais e Aplicadas - CCSA do Câmpus I, Campina Grande/PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Campina Grande, 23 de novembro de 2012.

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/087/2012

Denomina de Dom José Maria Pires, o Câmpus Universitário Avançado, localizado no Presídio do Serrotão em Campina Grande, e dá outras providências.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)**, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 46, VI, do Estatuto da Instituição, e,

CONSIDERANDO o compromisso da UEPB na defesa dos direitos humanos e na construção e desenvolvimento da cidadania, inclusive através da ressocialização de apenados no Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a importância de registrar para a história e homenagear aqueles que contribuíram para diminuição das desigualdades sociais e humanitárias em nossa sociedade;

CONSIDERANDO os relevantes serviços criados em sua gestão no Arquidiocese da Paraíba, a exemplo do Centro de Defesa dos Direitos Humanos, voltado para o apoio e assessoria aos movimentos sociais, bem como aos excluídos de nossa sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º - Denomina de Dom José Maria Pires, o Câmpus Universitário Avançado, localizado no Presídio do Serrotão em Campina Grande/PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Campina Grande, 23 de novembro de 2012.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

Polícia Militar do Estado da Paraíba

Portaria n.º 0308/2012-DGP/5

João Pessoa, 27 de novembro de 2012.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 12, da Lei Complementar nº 87, de 02/12/2008, c/c o inciso VII, do artigo 13, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978; considerando o teor do Ofício nº 3115/12-P/1, de 20 de novembro de 2012, da lavra do Comandante do 5º BPM,

RESOLVE:

1. EXCLUIR das fileiras da Corporação, com base no artigo 115, §2º, do Estatuto dos Policiais Militares (Lei Estadual nº 3.909, de 14 de julho de 1977), c/c o artigo 456, §4º e §5º, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei 1.002/69), o SD QPC Matr. 522.787-9 LEOPOLDO FELIPE SOUZA DO NASCIMENTO, pertencente ao 5º BPM, por crime de deserção, conforme tornou público o BI Nº 0076 de 21 de novembro de 2012.

2. Suspender a remuneração do militar referenciado, de acordo com o artigo 38, inciso III, da Lei n.º 5.701, de 08 de janeiro de 1993.

3. Publique-se e remeta-se à Auditoria da Justiça Militar o original da presente

Portaria.


EULLER DE ASSIS CHAVES - CG/QUC
Comandante-Geral



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 642/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de novembro de 2012.

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **BRUNO ROMANO DO AMORIM GAUDÊNCIO**, Símbolo DP-2, matrícula 77.783-9, Membro desta Defensoria, para exercer suas funções institucionais junto a 2ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, até ulterior deliberação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 643/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de novembro de 2012.

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3857/2012-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **NEIDE LUZIA VINAGRE NOBRE**, Símbolo DP-3, matrícula 080.578-5 Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa em plenário do Júri do pronunciado Damião dos Santos Lima, **Processo Nº 018.2005.000.609-9, do réu Isac Pereira dos Santos, Processo nº 018.2010.001.200-6 e do pronunciado Raimundo Francisco de Melo, Processo nº 018.2008.004.929-1**, que respondem perante a Justiça Pública da Comarca de Guarabira, onde serão submetidos a julgamento popular, nos dias 19, 20 e 21 de novembro de 2012, respectivamente, às 09:00 horas.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 644/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de novembro de 2012.

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar os Defensores Públicos para participarem do **PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS 09, 10 e 11/11/2012.**

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - JOÃO PESSOA (CAPITAL), CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA, MAMANGUAPE, ALHANDRA, CAAPORÁ, CRUZDO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ

Dias - Defensores Públicos - Vara - Comarca - Fone - Fax - Horário Presencial

23/11 - Dr. Francisco de Assis Coelho - 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital (Fórum Cível) - 3208.2400 - 19:00 às 22:00h

24/11 - Dr. Francisco de Assis Coelho - 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital (Fórum Cível) - 3208.2400 - 13:00 às 17:00h

25/11 - Dr. Francisco de Assis Coelho - 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital (Fórum Cível) - 3208.2400 - 13:00 às 17:00h

10/06002/06

2ª CIRCUNSCRIÇÃO - CAMPINA GRANDE, INGÁ, AROIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, QUEIMADAS, SÃO JOÃO DO CARIRI, UMBUZEIRO, ESPERANÇA, ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, PICUÍ, POCINHOS, REMÍGIO, SOLEDADE, MONTEIRO, PRATA, SERRA BRANCA e SUMÉ.

Dias - Defensores Públicos - Vara - Comarca - Fone - Fax - Horário Presencial

23/11 - Dr. Gilvan de Alcântara Gusmão - Comarca de Pocinhos - 3384.1344 - 14:00 às 17:00h

24/11 - Dr. Gilvan de Alcântara Gusmão - Comarca de Pocinhos - 3384.1344 - 08:00 às 12:00h

25/11 - Dr. Gilvan de Alcântara Gusmão - Comarca de Pocinhos - 3384.1344 - 08:00 às 12:00h

3ª CIRCUNSCRIÇÃO - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPERÓA E TEIXEIRA.

Dias - Defensores Públicos - Vara - Comarca - Fone - Fax - Horário Presencial

23/11 - Dr. Francisco Lopes de Lacerda - 2ª Vara Mista de Patos - 3423.3633 - 14:00 às 17:00h

24/11 - Dr. Francisco Lopes de Lacerda - 2ª Vara Mista de Patos - 3423.3633 - 08:00 às 12:00h

25/11 - Dr. Francisco Lopes de Lacerda - 2ª Vara Mista de Patos - 3423.3633 - 08:00 às 12:00h

4ª CIRCUNSCRIÇÃO - SOUSA, BREJO DO CRUZ, CATOLÉDO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO E UIRAÚNA.

Dias - Defensores Públicos - Vara - Comarca - Fone - Fax - Horário Presencial

23/11 - Dr.ª Ilma Abrantes Gonçalves da Silva - 2º Juizado Auxiliar - Sede Sousa - 3522.6749 - 14:00 às 17:00h

24/11 - Dr.ª Ilma Abrantes Gonçalves da Silva - 2º Juizado Auxiliar - Sede Sousa - 3522.6749 - 08:00 às 12:00h

25/11 - Dr.ª Ilma Abrantes Gonçalves da Silva - 2º Juizado Auxiliar - Sede Sousa - 3522.6749 - 08:00 às 12:00h

5ª CIRCUNSCRIÇÃO - CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE E BONITO DE SANTA FÉ.

Dias - Defensores Públicos - Vara - Comarca - Fone - Fax - Horário Presencial

23/11 - Dr. Otávio Neto Rocha Sarmento - 4ª Vara Mista de Cajazeiras - 3531.6815 - 14:00 às 17:00h

24/11 - Dr. Luiz Humberto da Silva - 4ª Vara Mista de Cajazeiras - 3531.6815 - 08:00 às 12:00h

25/11 - Dr. Otávio Neto Rocha Sarmento - 4ª Vara Mista de Cajazeiras - 3531.6815 - 08:00 às 12:00h

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - GUARABIRA, ALAGOINHA, ARARA, ARAÇAJI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, MARI, PILÕES, PIRPITUBA, SERRARIA E SOLÂNEA.

Dias - Defensores Públicos - Vara - Comarca - Fone - Fax - Horário Presencial

23/11 - Dr. Marcos Antônio Maciel de Melo - Comarca de Araçaji - 3274.1155 - 14:00 às 17:00h

24/11 - Dr. Marcos Antônio Maciel de Melo - Comarca de Araçaji - 3274.1155 - 08:00 às 12:00h

25/11- Dr. Marcos Antônio Maciel de Melo - Comarca de Araújo - 3274.1155 - 08:00 às 12:00h
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Portaria Nº 645/2012-DPPB/GDPG João Pessoa, 26 de novembro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, considerando a Resolução Nº 001/2010-DPPB/GDPG, e a Resolução Normativa Nº 007/2011-DPPB/GDPG,

RESOLVE designar o Defensor Público EVERALDO LIRA DE LIMA, Símbolo DP-2, matrícula 091.744-3, Membro desta Defensoria Pública, para exercer suas funções institucionais junto a Penitenciária Padrão de Santa Rita, ate ulterior deliberação.

Publique-se,
 Cumpra-se.

Portaria Nº 646/2012-DPPB/GDPG João Pessoa, 26 de novembro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, considerando a Resolução Nº 001/2010-DPPB/GDPG, e a Resolução Normativa Nº 007/2011-DPPB/GDPG,

RESOLVE designar a Defensora Pública MARIA DE FÁTIMA DE AZEVEDO, Símbolo DP-2, matrícula 102.746-8, Membro desta Defensoria Pública, para exercer suas funções institucionais junto a Cadeia Pública de Picuí, ate ulterior deliberação.

Publique-se,
 Cumpra-se.


 Vanildo Oliveira Brito
 Defensor Público Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 275/PGE João Pessoa, 27 de dezembro de 2012

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 17 de dezembro de 2012 a 15 de janeiro de 2013, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares, a servidora ADLANY ALVES XAVIER, matrícula nº 167.119-7, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2011/2012.

PORTARIA Nº 276/PGE João Pessoa, 27 de dezembro de 2012

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 17 de dezembro de 2012 a 15 de janeiro de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à servidora ALYSSON GUIZELINI LEITE, matrícula nº 164.965-5, Assistente de Gabinete II, lotado nesta Procuradoria Geraldo Estado, com exercício na Gerencia Regional de Campina Grande (2º Núcleo), referentes ao período aquisitivo 2011/2012.

PORTARIA Nº 277/PGE João Pessoa, 27 de dezembro de 2012

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 03 de dezembro de 2012 a 01 de janeiro de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor CHARLES CRUZ BARBOSA, matrícula nº 92.153-0, Técnico de Nível Médio, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2011/2012.

PORTARIA Nº 278/PGE João Pessoa, 27 de dezembro de 2012

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 03 de dezembro de 2012 a 01 de janeiro de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor EDVALDO DINIZ LUCENA, matrícula nº 88.038-8, Agente Administrativo Auxiliar, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo 2011/2012.

PORTARIA Nº 279/PGE João Pessoa, 27 de dezembro de 2012

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº

11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 03 de dezembro de 2012 a 01 de janeiro de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à servidora JACIRA CALDAS DA CRUZ, matrícula nº 134.510-9, Auxiliar de Serviços, lotada nesta Procuradoria Geraldo Estado, e com exercício na Gerência Regional de Patos, referentes ao período aquisitivo 2011/2012.

PORTARIA Nº 280/PGE João Pessoa, 27 de dezembro de 2012

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 03 de dezembro de 2012 a 01 de janeiro de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, o servidor JOSÉ HOMERO DE ARAÚJO NETO, matrícula nº 171.515-1, Assistente Jurídico da Procuradoria da Administração Indireta da PGE, lotada nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo 2011/2012.

PORTARIA Nº 281/PGE João Pessoa, 27 de dezembro de 2012

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 03 de dezembro de 2012 a 01 de janeiro de 2013, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor JOSÉ MORAES DE SOUTO FILHO, matrícula nº 76.169-9, Procurador do Estado lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo 2010/2011.

PORTARIA Nº 283/PGE João Pessoa, 27 de dezembro de 2012

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 17 de dezembro de 2012 a 15 de janeiro de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à servidora MARLEIDE DE OLIVEIRA MENEZES, matrícula nº 156.636-9, Assistente de Gabinete II, lotado nesta Procuradoria Geraldo Estado, com exercício na Gerencia Regional de Campina Grande (2º Núcleo), referentes ao período aquisitivo 2011/2012.

PORTARIA Nº 284/PGE João Pessoa, 27 de dezembro de 2012.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, 21 de dezembro de 2012 a 19 de janeiro de 2013, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares, ao servidor RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA, matrícula nº 80.272-7, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2010/2011.

PORTARIA Nº 285/PGE João Pessoa, 27 de dezembro de 2012

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 03 de dezembro de 2012 a 01 de janeiro de 2013, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA, matrícula nº 270.026-3, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2010/2011.

PORTARIA Nº 286/PGE João Pessoa, 27 de dezembro de 2012

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 10 de dezembro de 2012 a 08 de janeiro de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor SEVERINO FREIRE DE MELO, matrícula nº 88.923-7, Agente de Atividades Administrativas, lotado nesta Procuradoria Geraldo Estado, referentes ao período aquisitivo 2010/2011.

PORTARIA Nº 287/PGE João Pessoa, 27 de dezembro de 2012

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 03 de dezembro de 2012 a 01 de janeiro de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor JOSÉ ANTONIO, matrícula nº 67.416-8, Auxiliar de Serviços, lotado nesta Procuradoria Geraldo Estado, referentes ao período aquisitivo 2010/2011.


 WLADIMIR ROMANIUC NETO
 PROCURADOR GERAL ADJUNTO

EDITAIS E AVISOS**Secretaria de Estado da Receita**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA**

EDITAL nº 070/2012-NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV, e em cumprimento ao disposto no art. 677, todos do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta capital, a efetuar o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual, constantes de Processo Administrativo Tributário - PAT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, recorrerem da decisão de 1ª Instância ao Conselho de Recursos Fiscais - CRF. O não atendimento implicará no lançamento dos referidos Débitos na Dívida Ativa.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	A.INFRAÇÃO	PROCESSO
CARLOS EDUARDO ARRUDA VALADARES	16.115.158-2	1176/2012-68	006952620125
CIDADE VERDE COM E IND DEALIMENTOS LTDA	16.103.822-0	1035/2012-45	006774020127
COPIAR MAT E EQUIP P/ESCRITORIO LTDA	16.102.908-6	0245/2012-16	003069320120
CDL CENTRAL DE DISTRIB E LOGISTICALT	16.128.910-0	0507/2010-80	010095720103
CASA DOS PAPEIS LTDA	16.001.414-0	0204/2012-20	002913520120
JOSENILCA BATISTA DE PAULO	16.116.428-5	1249/2012-11	007157920123

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 22 de novembro de 2012.

**Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP**

**Rosa Virginia de O. Scarano
Subgerente/RRJP**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA**

EDITAL Nº 071/2012-NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV, combinado com o art. 709, e em cumprimento ao disposto no art. 677, todos do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta capital, a efetuar o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual, constantes de Processo Administrativo Tributário - PAT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, recorrerem à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP. O não atendimento desta exigência implicará na lavratura do termo de revelia e os autos serão conclusos à GEJUP.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	A.INFRAÇÃO	PROCESSO
ANA GILENE MAIA CORREIA	16.151.020-5	2325/2012-06	012088420126
MIX POINT CAFÉ CONVENIENCIAS LTDA	16.162.579-7	2063/2012-80	011232420123
O & F INFORMATICA LTDA	16.140.152-0	2308/2012-79	012031120123

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 22 de novembro de 2012.

**Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP**

**Rosa Virginia de O. Scarano
Subgerente/RRJP**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA**

EDITAL nº 072/2012-NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV, e em cumprimento ao disposto no art. 691, §2º e §3º, todos do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta capital, a efetuar o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL. O não atendimento desta exigência implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO Nº	R. FISCAL Nº	PROC. Nº
COML GABRIEL DE MAT DE PAPELLIVRARIA	16.095.896-2	107415/2012	012782720120
COML GABRIEL DE MAT DE PAPELLIVRARIA	16.095.896-2	107411/2012	012782520121
EMPORIO DOS CALÇÕES LTDA	16.154.373-1	108512/2012	013187020127
FARMACIA TUPY LTDA	16.151.175-9	104592/2012	012433120128
MARTA MARIA CONFECÇÕES E PRESENTES L	16.158.387-3	102158/2012	013340520127
WALTER MORAIS MARTINS	16.145.575-1	109090/2012	013256720129
VITORIOSA COM IMP E EXP DE CONFECÇÕES	16.125.630-9	108514/2012	013449120123

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 22 de novembro de 2012.

**Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP**

**Rosa Virginia de O. Scarano
Subgerente / RRJP**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX**

EDITAL Nº 010/2012

Pelo presente EDITAL, nos termos do artigo 698, III, do RICMS/PB, aprovado pelo decreto nº 18.930 de 19/06/1997, ficam intimadas as empresas abaixo relacionadas sediada neste município, a efetuar o pagamento de seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste EDITAL, no diário oficial do estado da Paraíba, ou em igual período, apresentar defesa a Coletoria Estadual de Bayeux. O não atendimento implicará na inscrição do débito em DÍVIDA ATIVA, conforme determina o artigo 693, I, § único, do RICMS/PB

REPRESENTAÇÃO FISCAL RAZÃO SOCIAL CCICMS
00101657/2012 OCEANAIR LINHAS AEREAS LTDA. 16.185.663-2
Bayeux, 19 de novembro de 2.012

**IRAN VASCONCELOS
Coletor .Mat. 147.752-8**

**SECRETARIA ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX**

EDITAL Nº 011/2012

PELO PRESENTE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 698, E INCISOS , COMBINADO COM O ARTIGO 684 DO LIVRO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO -PAT, APROVADO PELO DECRETO 18.930 DE 19 DE JUNHO DE 1997, FICA(M) INTIMADA(S) A(S) FIRMA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), SEDIADA(S) NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, A EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DO(S) DÉBITO(S) PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, CONTADOS APÓS O 5º DIA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, OU EM IGUAL PERÍODO, APRESENTAR RECLAMAÇÃO À GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS- GEJUP. O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA, IMPLICARÁ EM JULGAMENTO À REVELIA.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJCPF
1305712012-1	MIRIAM COSTA SILVA DE MELO	16.154.472-0
1266782012-6	EDMILSON JOSÉ RAPOSO	16.141.779-5
1313922012-0	GISEUDA OLIVEIRA BESERRA	16.148.009-8

BAYEUX/PB, 28 de novembro de 2012.

**IRAN VASCONCELOS
COLETOR
MAT. 147.752-8**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE BELÉM**

EDITAL Nº 0002/2012

Pelo presente EDITAL, nos termos do Artigo 700, Inciso I, combinado com o Artigo 698, Inciso III, do Regulamento do Imposto sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS e Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo DECRETO nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica intimada a empresa abaixo relacionada, sediada nesta cidade, a efetuar o pagamento do seu débito, para com a Fazenda Pública Estadual no prazo de 30 (trinta) dias contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, apresentar Defesa, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 93300008.09.00002698/2012-87, datado de 30/10/2012, junto à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP, o não atendimento da exigência acima, implicará em julgamento à Revelia.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO
1280462012-3	REUDISMAR MOREIRA PESSOA - ME	16.146.227-8

C. E. DE BELÉM, 19 de novembro de 2012.

**CRISTOVÃO LÚCIO T. DE CARVALHO
COLETOR ESTADUAL**

Universidade Estadual da Paraíba

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2012

A Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e atendendo a determinação da Magnífica Reitora torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, regido pelo edital 01/2007 que dispõe sobre o provimento de vagas de funções do cargo Técnico Administrativo Universitário, da Universidade Estadual da Paraíba, disciplinado pelo **Edital Público nº 01/2007** e homologado através da **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/001/2009**, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 15 de janeiro de 2009 e prorrogado através da **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/001/2011** no Diário Oficial do Estado, edição do dia 09 de janeiro de 2011, cujas nomeações serão publicadas no Diário Oficial do Estado. Os convocados deverão comparecer à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, na sala 105 da PRRH da UEPB, 1º andar, situada na Rua Baraúnas, 351, Universitário, Campina Grande - PB, no prazo de 5 (cinco) dias a partir de **26/11/2012 a 30/11/2012**, para providências quanto ao cadastramento os mesmos devem estar munidos da documentação exigida para investidura no cargo e na função aberta no presente edital, (original e cópia) relacionados a baixo:

Diplomas comprobatórios da escolaridade e da habilitação exigida para a área na qual foi aprovado (a) (Cópia autenticada em cartório); Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação, Categoria C ou D, CPF, Título de Eleitor, último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho (página que contém nº, série e o verso dessa página), Reservista (Candidatos do sexo masculino), Certidão de Nascimento ou Casamento, Registro Civil de dependentes; Comprovante de residência com CEP atualizado; Declaração de Imposto de Renda atualizada, caso o candidato não seja declarante, a declaração deve ser firmada por ele próprio; Declaração fornecida pelo órgão em que trabalhou anteriormente de não ter sofrido no exercício de cargo ou função pública nenhum tipo de penalidade administrativa. Folhas de antecedentes das polícias federal e estadual dos estados em que haja residido nos últimos 5 anos, 01 fotografia 3x4.

MOTORISTA

Nome do Candidato	Cargo	Classificação	Cidade
IRATIAN DANTAS PEREIRA	MOTORISTA	6º	CAMPINA GRANDE- PB
JUAREZ DE ALMEIDA BARBOSA JÚNIOR	MOTORISTA	7º	CAMPINA GRANDE- PB
MURILO MENDES DE SOUZA	MOTORISTA	8º	CAMPINA GRANDE - PB
EDILSON LEITE FERREIRA	MOTORISTA	1º	GUARABIRA - PB

Campina Grande, 23 de novembro de 2012.

**Prof. Sandy Gonzaga de Melo
Pró-Reitor de Recursos Humanos**

**Secretaria de Estado
da Educação****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2012****PROC. 0028073-2/12 – SEE****AVISO**

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Educação, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar chamamento público para selecionar Entidade de Educação Profissional Pública ou Privada para contratação através de dispensa de licitação obedecendo aos preceitos do Art 24, Inc. VIII ou XIII da Lei nº 8.666/93 e disposições seguintes. A reunião de abertura e recebimento dos envelopes será no dia **07 de dezembro de 2012 às 14h30min, na Gerencia Executiva de Educação de Jovens e Adultos - GEEJA, localizada no Centro Administrativo do Estado, 1º Bloco, 4º andar Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP: 58.019-900**

O Instrumento Convocatório na íntegra poderá ser obtido no site www.paraiba.pb.gov.br/educacao e maiores informações na Gerencia Executiva de Educação de Jovens e Adultos no endereço acima mencionado.

João Pessoa, 28 de novembro de 2012

Eduardo Augusto de Melo
Presidente da Comissão Julgadora